



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal nº 16.934/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 19.208/2024, bem como o artigo 2º, VII, "c" da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada Resolução nº 587, de 26 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 2844/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CONCEDER EMPRÉSTIMOS EM GERAL A VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS OU TEMPORÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, COM AMORTIZAÇÃO VIA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, nos termos do Anexo I do Edital – Termo de Referência e da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal do Recife.

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 3855/2024, cujo objeto é o **pedido de credenciamento para consignação em pagamento na modalidade amortização de empréstimos em geral, aos Vereadores, servidores efetivos, comissionados ou temporários do Poder Legislativo do Município do Recife**, nos termos do Anexo I deste Edital – Termo de Referência e da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal do Recife.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação "Diante do exposto, constatando não haver questões de legalidade a serem corrigidas, opina-se pela continuidade do processo de credenciamento...".

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 71/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 041/2024, emitido pela Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XXX, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para celebrar, independentemente de autorização do Plenário, acordos, ajustes, convênios, credenciamentos e congêneres voltados ao aperfeiçoamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o inciso XV, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, assinar os atos e as deliberações emanados da Comissão Executiva, na conformidade dos incisos II, III e IV do art. 60, de dito Regimento;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

CONSIDERANDO que não há dispêndio público com o credenciamento;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (Processo Administrativo eletrônico Nº 2844/2024) e que foi ressaltado no Parecer nº 041/2024-CL, da Agente de Contratação, que assim aduz:

“Com base no art. 5º, I, a, da Resolução nº 580, de 29 de dezembro de 2023, serão de prioridade alta as renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na Câmara Municipal do Recife.

Consoante mencionado no item 2.5 deste DFD, esta Casa possui o Termo de Credenciamento nº 01/2023 para consignação em folha de pagamento de empréstimos em geral, que estará em vigor até 14/10/2024. De tal modo, esta demanda trata sobre renovação de credenciamento para prestação de serviço continuado em execução na Câmara do Recife. Resta evidenciado, assim, **o grau de prioridade alto.**” Sic.

Sendo assim, **fica autorizada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação**, descrita no art. 74, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2024, da empresa **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 31.895.683/0001-16.**

Publique-se o ato decisório ou o extrato do Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife, em 23 de dezembro de 2024.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário